



TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021
Manutenção de Rodovias – Patrulha Rodoviária

TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada a Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliada à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 023/2019 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS-2020, aprovado na Assembleia Ordinária do Consórcio em 11 de dezembro de 2020, do qual o Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS é partícipe, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016, e Leis Municipais nº 1140/2007 e 1626/2016, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2021, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT



 **FONE: (65) 3251-2110**
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de São José dos Quatro Marcos a cota parte de **12,93%**, equivalente a 18 (dezoito) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando o Valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 20%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio mediante débito automático na conta do município de São José dos Quatro Marcos no Banco do Brasil (001) Agência nº 2505-4 Conta Corrente nº 16526-3, no último dia útil de cada mês.

3.2. Os valores serão creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 23.270-X.**

3.3. Caso a primeira tentativa de débito não se confirme no dia programado por falta de saldo em conta, serão realizadas novas tentativas nos próximos dias úteis, cabendo ao Município Contratante o pagamento pelas tarifas bancárias que serão acrescidas na fatura/parcela seguinte.

3.4. Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, os quais que serão acrescidos na fatura/parcela seguinte.

3.5. Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa no Consórcio, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

3.6. Em caso de retirada ou afastamento, a CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio CONTRATADO, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, em conformidade com o § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.4. Os recursos a serem repassados ao Consórcio CONTRATADO são dos recursos próprios do Tesouro Municipal na fonte FETHAB.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ÓRGÃO: 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
UNIDADE: 004 **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município
FICHA: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.: 0 130
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
Valor: 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

7.1. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

8.1. Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

9.1. Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

Parágrafo Único. Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado, pelas CONTRATANTE partícipes do Contrato Programa, em Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.
- II** - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.
- III** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.
- IV** - Fornecer local adequado ao alojamento do pessoal da patrulha quando em trabalho no município.
- V** - Indicar as rodovias estaduais e respectivos trechos em que serão priorizados os serviços de manutenção, inclusive indicar as cascalheiras para retirada de material.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I** - Aplicar os recursos na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública.
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT



FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues com base no Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da Contratante.
- IV - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.
- V - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela Contratante.
- VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas.
- VII - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento.
- VIII - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
- IX - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2. Fica designado o Senhor Welinton Oliveira Cavalcante, portador do CPF sob Nº 976.321.551-04, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

11.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.





Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento ou do Contrato de Programa, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

13.2. Eventuais alterações e aditivos no Contrato Programa 01/2020/CIDESAT/ Manutenção de Rodovias - 2020, base deste Contrato de Rateio, importará obrigatoriamente em aditamento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Programa que deu origem a este Contrato de Rateio, fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA
CPF Nº 913.686.001-82

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CPF Nº 031.350.571-35

FISCAL DE CONTRATO:

WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE
CPF Nº 976.321.551-04

435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das secretarias municipais e festividades. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licita-caosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2021. Cristiane Aparecida Alves Gomes – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 067/2021.

DECRETO Nº 067/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento de Convênios, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 002/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$101.475,00; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCELAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a Licença Especial concedida a servidora DALVA VIEIRA BONFIM, através da PORTARIA Nº 079 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 003/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 54.000,00; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 001/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: **I** - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; **II** - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; **III** - Apoiar e orientar os entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; **IV** - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; **Vigência:** até

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 001/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Objeto:** Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; III - Apoiar e orientar os entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões. **Vigência:** até 31/12/2021. **Valor:** R\$ 15.360,00. **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

Espécie: Contrato Nº 002/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1626/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **Vigência:** até 31/12/2021. **Valor:** R\$101.475,00. **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

Espécie: Contrato Nº 003/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos. **Vigência:** até 31/12/2021. **Valor:** R\$ 54.000,00. **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 002/2021

O Município de Sapezal-MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública, mediante a plataforma disponível no site www.bilcompras.org.br para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

Data da Sessão: 24 de fevereiro de 2021.
Horário: 09:00 horas. (Horário Brasília).

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2021.

CONCEDE A SERVIDORA SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI LICENÇA NÃO REMUNERADA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para acompanhar cônjuge ou companheiro deslocado a serviço, à servidora pública Sra. SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI, inscrita no CPF 354.107.281-49, a partir do dia 10/02/2021.

Art. 2º - A licença não remunerada por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro a que refere o art. 1º desta portaria, será concedida por 04 (quatro) anos a pedido do servidor, nos termos do art. 109 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a conclusão nos autos da Sindicância nº 005/2020, solicitando a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

CONSIDERANDO a lei nº 1.323/2017, em seu artigo 2º,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, com regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.035/2013, a fim de apurar Responsabilidades acerca de infrações disciplinares relativas aos fatos constantes nos autos da Sindicância nº 005/2020, e infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Parágrafo único. Anexo ao Processo Administrativo Disciplinar constará os autos da respectiva sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Procedimento, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	CARGO	CPF Nº
Charles Barbosa de Queiroz	Presidente	017.445.551-84
Ângela Pereira Barros	Secretária	010.922.481-70
Keite do Nascimento Ramos	Membro	964.682.621-00

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído em prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 161 da Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADRIANA SCOPEL ZANOLLA, Presidente da Comissão da SEMECE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Quarta convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem, no Departamento de Recursos Humanos Central, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a documentação necessária para Contratação.